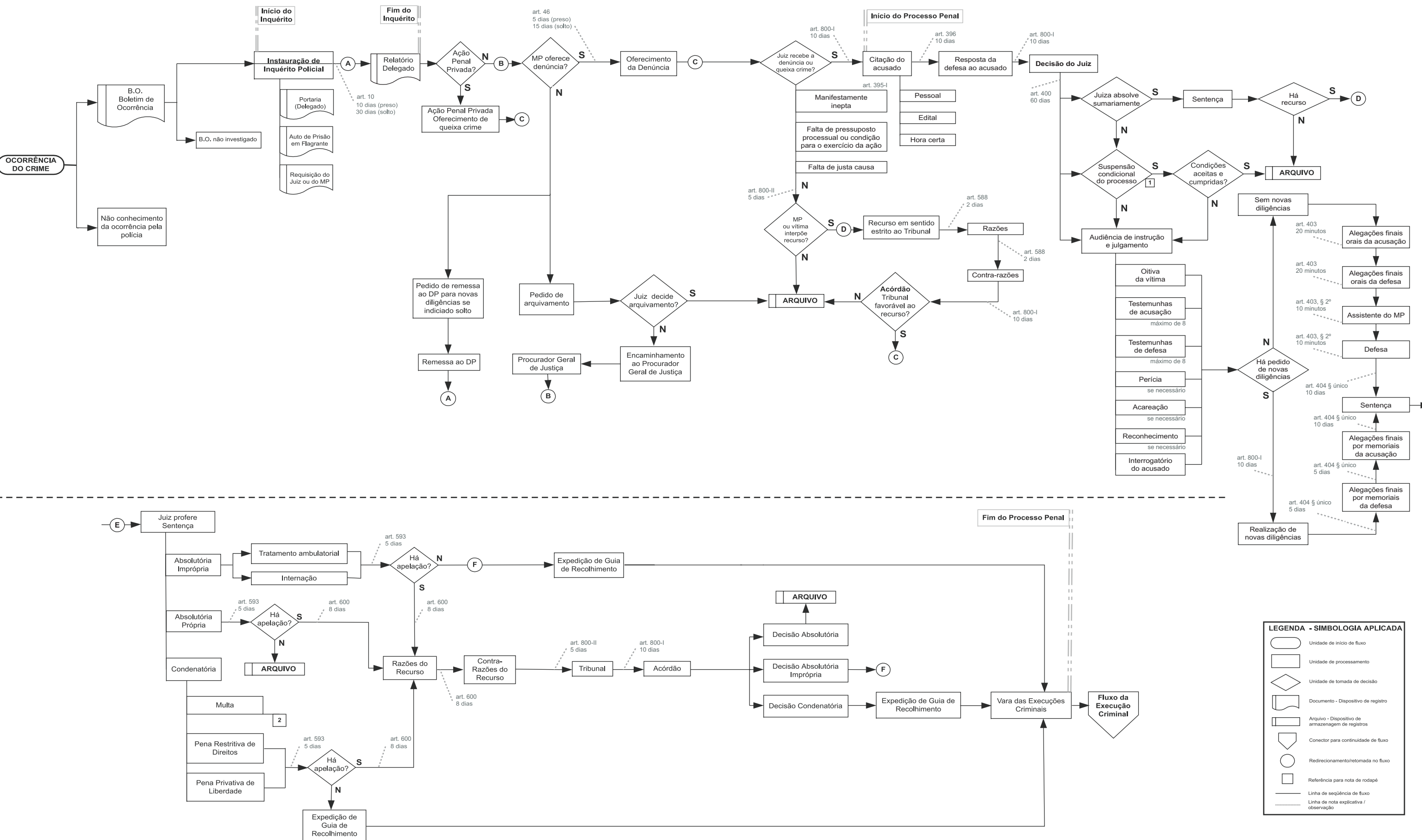


**JUSTIÇA CRIMINAL - FLUXOGRAMA DOS PROCESSOS DE RITO COMUM** (CONFORME DISPOSTO NO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL APÓS A REFORMA DE 2008)



1) Possibilidade conferida pela lei dos Juizados Especiais Criminais (lei 9.099/95) de suspender condicionalmente o processo por 2 anos, para os crimes com pena mínima inferior a 1 ano e de acordo com os requisitos de caráter pessoal do acusado.

2) Se for aplicada unicamente pena de multa, a execução pode ser feita na própria vara criminal, nos autos do processo.